

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

**SUMÁRIO**

1.	OBJETO: .....	3
2.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: .....	3
3.	ENTREGA DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: .....	4
4.	CREDENCIAMENTO.....	5
5.	PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1: .....	6
6.	HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2: .....	7
7.	PROCEDIMENTO DO CERTAME: .....	10
8.	JULGAMENTO: .....	13
9.	RECURSOS: .....	14
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: .....	14
11.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: .....	15
12.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO: .....	15
13.	ASSINATURA DO CONTRATO: .....	16
14.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....	16
15.	FORMA DE PAGAMENTO: .....	16
16.	REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: .....	17
17.	SANÇÕES: .....	18
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	19
19.	CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: .....	19
20.	FORO: .....	19
21.	LEGISLAÇÃO APLICADA: .....	20

O **MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.357/0001-96, com sede na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, no município de Rancho Queimado/SC, torna público que a Pregoeira receberá a documentação e propostas para a contratação dos serviços constantes no **item 1 – OBJETO**, deste Edital e seus anexos, e que foram devidamente registrados no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado.

Esta licitação será julgada através do critério Menor Preço por Beneficiário.

Aplica-se a presente Licitação e ao contrato que dela defluirá, se for o caso, as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

A documentação completa do Edital, e seus anexos, poderão ser examinados e retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, situada na Praça Leonardo Sell, 40 – Bairro Centro – CEP 88470-000.

#### **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser entregues no local, e até o dia e horário, especificados a seguir:

**LOCAL.....:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – Praça Leonardo Sell, 40 – Bairro Centro, município de Rancho Queimado – Estado de Santa Catarina.

**DATA.....:** 24/04/2018.

**HORÁRIO...:** 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local, especificados a seguir:

**LOCAL.....:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – Praça Leonardo Sell, 40 – Bairro Centro, município de Rancho Queimado – Estado de Santa Catarina.

**DATA.....:** 24/04/2018.

**HORÁRIO...:** 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

#### **ANEXOS:**

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I.....:** Modelos de Declarações:

**Anexo I.1...:** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo I.2...:** Declaração de Atendimento às Condições de Participação;

**Anexo I.3...:** Declaração de Não Emprego de Menores;

**Anexo I.4...:** Declaração de Cobertura e Custeio de Atendimento em Rede Credenciada;

**Anexo I.5...:** Declaração que Possuirá Instalações e Pessoal Qualificado para Atendimento;

- Anexo II...:** Orçamento;
- Anexo III...:** Termo de Referência; e,
- Anexo IV...:** Minuta do Contrato.

**DEFINIÇÕES:**

- a) **ANS:** Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- b) **EPP:** pessoa jurídica de direito privado enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) **Licitadora:** órgão público autor do edital de licitação e responsável pela publicação do mesmo;
- d) **Licitante:** empresa participante da licitação, que faz oferta para a realização dos serviços do objeto do edital;
- e) **ME:** pessoa jurídica de direito privado enquadrada como Microempresa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e,
- f) **MEI:** pessoa jurídica de direito privado enquadrada como Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Empregam-se, nos casos omissos, as definições constantes no artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

---

**1. OBJETO:**

1.1. Constitui-se como objeto do presente edital a contratação de operadora de Plano de Assistência à Saúde, por intermédio de Plano de Assistência Médica ou de Seguro Saúde Coletivo, para a operação de serviços de assistência à saúde, destinados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes, em regime de contratação coletivo empresarial, em conformidade com a legislação vigente no país.

1.1.1. As especificações dos serviços objeto do edital estão inseridas no **Anexo III** – Termo de Referência do Objeto.

**1.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

1.2.1. A operação dos serviços deverá iniciar-se a partir do dia 22/05/2018, sendo realizados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir desta data.

1.2.1.1. O prazo de realização dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.3. VALOR MÁXIMO DEFINIDO:**

1.3.1. O valor unitário máximo aceito pela Licitadora para a contratação dos serviços será o disposto no orçamento constante no **Anexo II** do edital.

---

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

- 2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:
- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;
  - b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
  - c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
  - d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Rancho Queimado;
  - e) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
  - f) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;
  - g) Empresas que tenham como sócio, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal); e,
  - h) Pessoas Físicas.
- 2.3. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por Licitante.
- 2.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.5. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas empresas Licitantes não sejam concorrentes entre si.
- 2.6. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.
- 2.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **item 2.2**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio.

---

### **3. ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:**

- 3.1. Os Licitantes, desde que satisfaçam as condições deste edital, deverão apresentar no Setor de Licitações os seguintes documentos:
- a) **CREDENCIAMENTO**, conforme instruções contidas no **item 04** - CREDENCIAMENTO, deste Edital;
  - b) **ENVELOPE 1** – Proposta de Preços, conforme instruções contidas no **item 05** - PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital; e,
  - c) **ENVELOPE 2** – Habilitação, conforme instruções contidas no **item 06** - HABILITAÇÃO, deste Edital.
- 3.2. Os envelopes 1 e 2 deverão ser lacrados e indicar em sua parte externa e frontal,

preferencialmente com timbre da empresa, os seguintes dizeres:

3.2.1. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS:**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018  
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2018  
EMPRESA LICITANTE: .....  
CNPJ: .....  
TELEFONE: .....  
E-MAIL: .....  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....

3.2.2. No envelope de **HABILITAÇÃO:**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018  
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2018  
EMPRESA LICITANTE: .....  
CNPJ: .....  
TELEFONE: .....  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....

3.3. A Licitadora não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços", "Documentos de Habilitação" e os documentos de credenciamento que não forem entregues no Setor de Licitações no local, e até a data e horário, definidos no preâmbulo do edital.

3.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

---

**4. CREDENCIAMENTO**

**4.1. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA LICITANTE:**

4.1.1. No início da sessão, cada Licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

4.1.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento de mandato público; ou,

- b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa Licitante, com firma reconhecida em cartório; ou,
- c) Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.1.3. Para as empresas que não tiverem representantes presentes na sessão, será obrigatória a apresentação da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo I.1** deste edital.

#### **4.2. ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006:**

4.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de ME e EPP deverão credenciar-se e apresentar a Certidão Simplificada, demonstrando o enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, fornecida pela junta comercial do estado sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

4.2.2. No caso da Licitante se enquadrar como MEI, Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada somente o CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme dispõe a Instrução Normativa DREI nº 20/2013.

4.3. A Certidão emitida pela Junta Comercial deverá ter sido expedida em, no máximo, até 150 (cento e cinquenta) dias antes da data de recebimento das propostas, ou a partir da data de alguma alteração cadastral nela contida.

---

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1:**

5.1. As propostas comerciais deverão ser impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, e deverão constar preferencialmente:

5.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;

5.1.1.1. No caso da Licitante não apresentar a proposta em papel timbrado pela mesma, deverá ser acrescentado, obrigatoriamente, o carimbo do CNPJ.

5.1.2. Planilha dos serviços, contendo os preços unitários, preço total e quantidades, com a cotação para cada um dos itens ofertados pela Licitante.

5.1.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

5.1.4. Nome, números do CPF e RG (ou outro documento de identificação), nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

5.2. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

5.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

- 5.4. Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega, na forma do edital, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, ferramentais, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.
- 5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.

---

## **6. HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2:**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada através da apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais; ou,
  - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício; ou,
  - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.2.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.2.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitida através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
  - 6.2.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica, emitida pelo órgão responsável do estado sede da licitante (quando a atividade comercial da licitante exigir o cadastro), emitida por comprovante próprio ou formulário de cadastro; e,
  - 6.2.1.3. Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica, emitida pelo órgão responsável do município sede da licitante, emitida por comprovante próprio ou alvará de funcionamento do estabelecimento;
- 6.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;

- 6.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, mobiliários e imobiliários (se for o caso), emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;
- 6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e,
- 6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.3.1. Certidão negativa de pedidos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.
- 6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão negativa de falência deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.
- 6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.3.2.1. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.
- 6.3.3. Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício (**item 6.3.2**), através das seguintes fórmulas:

- a) **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) **Índice de Liquidez Geral (LG):** Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não immobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- c) **Grau de Endividamento (GE):** Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- 6.3.3.1. Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar



comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.

6.3.4. Caso o licitante não comprovar o atendimento à quaisquer dos índices previstos no item 6.3.3.1, deverá comprovar que possui, na data da apresentação da proposta, capital social no valor mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta inicial apresentada, cuja comprovação deverá ser feita através de certidão expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante.

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1 Registro válido junto à ANS para comprovar que a licitante está apta à comercializar os produtos (Planos) cotados, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.656/98.

6.4.2. Comprovante de Registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina/CRM).

6.4.3. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitida através de declarações ou certidões por empresa de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para realização dos serviços do objeto do presente edital, mencionando, preferencialmente a época e procedimentos de sua realização.

6.4.3.1. Mediante a apresentação dos atestados, a licitante deverá comprovar o atendimento de 200 (duzentos) beneficiados em 01 (um) único atestado, e 2.000 (dois mil) beneficiados, podendo ser em mais de 01 (um) atestado, desde que concomitantemente.

6.4.4. Documentos que comprovem a existência de profissionais credenciados, hospitais, centros médicos, clínicas, laboratórios, centros radiológicos, referentes as especialidades do **item 5 do Anexo III** do edital, que devem também estar disponíveis em sites na Internet, com informações atualizadas, sobre como identificar a rede credenciada estadual e nacional. Os serviços especificados devem ser oferecidos em âmbito Nacional, dessa forma, as empresas licitantes devem possuir uma denominação (nomenclatura) única, manifestamente reconhecida em todo o Território Nacional, ou fornecer informações claras de como serão identificados nacionalmente.

#### **6.5. DECLARAÇÕES:**

6.5.1. Declaração de Atendimento às Condições de Participação, conforme modelo do **Anexo I.2** do edital.

6.5.2. Declaração de Não Emprego de Menores, em cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme **Anexo I.3** do edital.

6.5.3. Declaração que possuirá, na data de assinatura do contrato, cobertura e custeio de atendimento em rede credenciada, conforme **Anexo I.4** do edital.

6.5.4. Declaração que possuirá instalações e pessoal qualificado para atendimento, conforme **Anexo I.5** do edital.

## **6.6. OBSERVAÇÕES:**

6.6.1. As certidões e comprovantes que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 150 (cento e cinquenta) dias antes da data de recebimento das propostas** (salvo disposição ao contrário).

6.6.2. Para a comprovação de regularidade fiscal, será aceita a apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.

6.6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Rancho Queimado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.3.1. O Pregoeiro poderá autenticar a cópia do documento constante na licitação, confrontando com a cópia constante no Cadastro de Fornecedores, caso a Licitante mantenha o cadastro ativo no Município de Rancho Queimado.

6.6.4. Estará dispensada a apresentação dos documentos requeridos na habilitação quando já apresentados na etapa de credenciamento, para evitar a duplicidade de documentos.

6.6.5. Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) e o atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser substituídos pela apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, ou pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.

---

## **7. PROCEDIMENTO DO CERTAME:**

### **7.1. CREDENCIAMENTO:**

7.1.1. A sessão de abertura dos envelopes iniciar-se-á com a verificação das credenciais apresentadas, verificando-se a legitimidade do representante legal e o enquadramento da Licitante na Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso.

7.1.1.1. Não serão validadas as credenciais que não atenderem o disposto no **item 04** do presente edital.

7.1.1.2. Verificados todos os credenciamentos, os representantes poderão declarar ao Pregoeiro o cumprimento fiel aos requisitos de habilitação requeridos no edital, conforme dispõe o art. 4, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, que será consignado em ata.

### **7.2 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.2.1 Após a etapa de Credenciamento, serão abertos os envelopes de Propostas de

Preços, sendo estas analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 7.2.2 O Pregoeiro verificará, dentre as propostas classificadas, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.2.3 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.2.4. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.2.4.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o critério de julgamento previsto no preâmbulo do edital.
- 7.2.4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de ME e EPP.
- 7.2.4.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate de empate ficto, preferência de contratação para as ME e EPP, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 7.2.4.2.1.1. Entende-se por empate ficto, na situação prevista no **item 7.2.4.2.1** deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou **inferiores** em até 5% (cinco por cento) do valor à proposta das demais empresas mais bem classificadas (desde que não sejam ME ou EPP).
- 7.2.4.2.2. Para efeito do disposto no **item 7.2.4.2.1** deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Finda a etapa competitiva, a ME ou EPP mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observada a situação de empate prevista no **item 7.2.4.2.1.1** deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - I. A nova proposta prevista na alínea "a" deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.2.4.2.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.2.4.2.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 7.2.4.2.1.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.2.4.2.4. O disposto no **item 7.2.4.2.1.1** deste edital somente se aplicará quando a melhor

oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

- 7.2.4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.2.4.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.2.4.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.
- 7.2.4.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

### **7.3. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 7.3.1. Ao final da etapa competitiva de lances, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.3.2. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
  - 7.3.2.1. As ME e EPP, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
  - 7.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento devidamente justificado da licitante, para a regularização fiscal.
  - 7.3.2.3. O disposto nos **itens 7.3.2.1 e 7.3.2.2** deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da Licitante.
- 7.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.3.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.4. A Licitante participante da etapa competitiva, deverá apresentar o lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento do lance anterior, sob pena de preclusão.
- 7.5. O Pregoeiro decidirá pela aceitação ou não de aparelhos de comunicação (celulares, notebooks, tablets, etc.) pelas Licitantes.

- 7.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 7.7. O Pregoeiro, a qualquer momento do certame, se assim achar necessário, poderá suspender a sessão para a realização de diligências para dirimir possíveis dúvidas não que não possam ser esclarecidas durante a sessão pública.
- 7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 7.8.1. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" não retirados no momento de encerramento do certame, ficarão em guarda do Pregoeiro, sendo descartado após 14 (quatorze) dias, caso não retirado no período.

---

## **8. JULGAMENTO:**

- 8.1. O Pregoeiro fará a conferência da Planilha de Preços, verificando erro de cálculo ou de anotações. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas, o preço proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos.
- 8.1.1. Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário ofertado pela Licitante na Planilha de sua proposta de preços.
- 8.2. O Pregoeiro rejeitará as propostas de preços que:
- 8.2.1. Estejam em desacordo com o **item 05**, desde que for apurado que a omissão ou equívoco da informação não acarrete prejuízo aos Licitantes e à Licitadora;
- 8.2.2. Propostas com valores superiores ao orçado pela administração, ou com preços simbólicos, irrisórios manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade;
- 8.2.2.1. No caso de todas as propostas apresentarem valores acima do valor orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá realizar diligência para a reavaliação do preço de mercado. Depois de realizadas as diligências, o Pregoeiro poderá aceitar ou não as propostas apresentadas;
- 8.2.3. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das especificações dos serviços ofertados; e,
- 8.2.4. Imporem condições ou contenham opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.
- 8.3. Será declarada vencedora a proposta classificada que apresentar o menor preço, de acordo com o critério de julgamento do presente edital.
- 8.3.1. Caso não haja lances pelas licitantes, e verificada absoluta igualdade de menor preço entre duas ou mais propostas, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público à qual todas as Licitantes classificadas serão convocadas.

- 8.4. Se a proposta com o menor preço não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.6. As Licitantes que não demonstrarem possuir condições para se habilitarem no processo licitatório, e/ou apresentarem a documentação em desacordo com o exigidos no **item 06 – HABILITAÇÃO**, serão declarados inabilitados.

---

## **9. RECURSOS:**

- 9.1. Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.2. As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 9.1.3. O Pregoeiro deverá responder a todos os recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.
- 9.1.4. Uma vez proferido o julgamento pelo Pregoeiro e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para a competente deliberação.

## **9.2. APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO:**

- 9.2.1. O instrumento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.
- 9.2.1.1. O representante que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no **item 04** do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.
- 9.2.2. O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 9.1.1** do edital.
- 9.3. O instrumento de recurso não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

---

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido até

**05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

- 10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa Licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.
- 10.1.1.1. Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a pessoa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.
- 10.1.2. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.3. O instrumento de impugnação da licitação não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

## **10.2. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:**

- 10.2.1. O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.
- 10.2.1.1. O representante, ou Pessoa Física, que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no **item 04** do presente edital.
- 10.2.2. O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em original, nos prazos previstos nos **itens 10.1 e 10.1.1** do edital.
- 10.3. O instrumento de impugnação não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

---

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

- 11.1. Esgotados todos os procedimentos administrativos acerca do julgamento do certame, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro que conduziu a sessão de pregão correlata.
- 11.2. Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.
- 11.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

---

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

- 12.1. De acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação, a qualquer momento, poderá ser revogada ou anulada, nas seguintes condições:
- 12.1.1. Poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse Público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

- 12.1.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

---

**13. ASSINATURA DO CONTRATO:**

- 13.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da homologação da licitação, que se efetuará no prazo de até 30 (trinta) dias após a adjudicação pelo Pregoeiro, salvo motivo de força maior, ficando vinculado o início do prazo de entrega com a Ordem de Compra expedida pela licitadora.
- 13.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 13.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

**13.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 13.2.1. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo optar por quaisquer modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da mesma Lei.
- 13.2.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 13.2.1.2. A garantia terá validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 13.2.1.3. A Licitante que vier a ser contratada se comprometerá a aumentar a garantia prestada, em virtude do reajustamento e/ou revisão dos valores providos pela Administração.

---

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 14.1. As despesas provenientes da contratação do objeto deste edital correrão por conta das seguintes fontes de recursos do exercício de 2018, e a respectiva para os exercícios seguintes:

**ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROJ./ATIV. 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS**  
**MODALIDADE 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00(0000) 162**

---

**15. FORMA DE PAGAMENTO:**

**15.1. DA MENSALIDADE DO PLANO:**

- 15.1.1. Os pagamentos serão mensais. A cada 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE e a CONTRATADA realizarão a medição dos beneficiários compreendidos no período,



que deverá ocorrer até o quinto dia do mês subsequente.

- 15.1.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar até o 2º (segundo) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato.
- 15.1.2. Estes pagamentos decorrentes dos serviços realmente executados serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE.

## **15.2. DA COPARTICIPAÇÃO:**

- 15.2.1. A Contratada deverá apresentar relatório de exames/procedimentos, realizados pelo Beneficiário, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da realização dos serviços.
- 15.2.2. Validados os documentos, a Contratante encaminhará o relatório para o órgão responsável efetuar a cobrança, que será realizada no pagamento do Beneficiário no mês subsequente à realização dos serviços.
- 15.2.3. A Contratante será responsável por realizar os eventuais descontos provenientes da coparticipação, e repassá-los à Contratada.

## **15.3. DO REEMBOLSO:**

- 15.3.1. Apresentados os documentos fiscais, pelo beneficiário, que comprovem o gasto e a natureza do gasto, em hospitais ou clínicas especializadas não credenciadas, e comprovada a necessidade do atendimento, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o reembolso das despesas, de acordo com o **item 7, do Anexo III** do edital.
- 15.3.2. O reembolso será efetuado diretamente pela Contratada na conta bancária do Beneficiário.
- 15.4. Quando inadimplente no período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, serão aplicados:
  - 15.4.1. Correção monetária, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Rancho Queimado, vigente na data de seu pagamento, quando o atraso não for superior a 15 (quinze) dias; e,
  - 15.4.2. Juros de mora, correspondente ao índice de remuneração da caderneta de poupança, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.
- 15.5. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

---

## **16. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

### **16.1. REAJUSTE DE PREÇOS:**

- 16.1.1. Os valores nominais dos planos/seguros, bem como os valores limites de coparticipação serão reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a cada 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

## **16.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 16.2.1. Será concedido, sempre que necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos para a justa remuneração para a realização dos serviços, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 16.3. Independentemente da data de inclusão dos usuários, os valores de suas contraprestações terão o primeiro reajuste integral (**item 16.1.1**) na data de aniversário de vigência do contrato.

---

## **17. SANÇÕES:**

- 17.1. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá aplicar à Licitante as seguintes sanções:
- 17.1.1. **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
- 17.1.2. **Multa**, conforme os seguintes critérios:
- No valor de 2% (dois por cento) do valor do orçamento básico do edital, referente aos itens cotados pela Licitante, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
  - No valor de 3% (três por cento) do valor do orçamento básico do edital, referente aos itens cotados pela Licitante, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
  - No valor de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, referente aos itens cotados pela Licitante, se der causa à Declaração de Inidoneidade;
  - No valor de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, referente aos itens cotados pela Licitante, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
- 17.1.3. **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Rancho Queimado, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso da acumulação de mais de 10% em multas, por um ou mais motivos mencionados no **item 17.1.2**.
- 17.1.4. **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
- Apresentação de declaração ou informações em falso no processo, de forma dolosa, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
  - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.2. Além das sanções previstas neste edital, a Administração poderá aplicar quaisquer outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 12.846/13.
- 17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por

cento) do valor do orçamento básico do edital, sem prejuízo ao disposto no **item 17.1.4.**

- 17.4. Será assegurada, à parte que tiver recebida a sanção, o contraditório e a ampla defesa.

---

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e a entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.
- 18.2. Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos e, na contagem destes exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente/atendimento do Setor de Licitações.
- 18.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Licitadora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da empresa Licitante, estando disponível no site da Prefeitura Municipal ou no Setor de Licitações.

---

## **19. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**

- 19.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, situada na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, no horário de expediente/atendimento da Prefeitura Municipal, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas).
- 19.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos seguintes meios:
- Site.....: [www.rq.sc.gov.br](http://www.rq.sc.gov.br)
- E-mail...: [licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br)
- Telefone: (48) 3275 3108
- 19.3. Os questionamentos e as consultas serão, quando solicitamos por e-mail, encaminhados pelo mesmo meio, através do Setor de Licitações, ou a Autoridade Competente, conforme o caso.

---

## **20. FORO:**

- 20.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as

tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – Estado de Santa Catarina.

---

## **21. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

21.1. Aplica-se ao presente edital, nas partes omissas e aplicáveis de direito, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado;
- d) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Lei Complementar Federal nº 123/2006. Estatuto de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) Lei Complementar Municipal nº 01/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rancho Queimado;
- g) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
- h) Lei Federal nº 10.520/02. Lei que institui a modalidade Pregão;
- i) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
- j) Lei Federal nº 9.961/00. Cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;
- k) Lei Federal nº 9.656/98. Regulamenta os planos e seguros privados de assistência à saúde;
- l) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- m) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- n) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- o) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;
- p) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
- q) Resolução Normativa ANS nº 259/11. Garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado de assistência à saúde;
- r) Resolução Normativa ANS nº 387/15. Atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999;
- s) Instrução Normativa DREI – Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração nº 10/13; e,
- t) Instrução Normativa DREI – Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração nº 20/13.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que vai publicado na forma da legislação vigente.

Publique.

Rancho Queimado/SC, em 05 de abril de 2018.

**CLECI APARECIDA VERONEZI**  
Prefeita Municipal